

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84768/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

EGIDIO JOAO ROTTOLI

End: BR 163, KM 1135, MARGEM ESQUERDA.

CEP: 68.193-000 Novo Progresso - PA

Pelo presente instrumento, fica **EGIDIO JOÃO ROTTOLI**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/30079**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03138/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de deixar de atender as exigências legais, quando devidamente notificado. O autuado não atendeu a notificação nº 70100/GEPAF/COGEF/DGFLOR/2015 dentro do prazo legal. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 942062

Pelo presente instrumento fica notificado o autuado, **SERRARIA TIMBORANA LTDA**, que conforme decisão colegiada exarada nos autos do processo administrativo nº **328399/2007**, o Conselho Estadual de Meio Ambiente por decisão unânime de seus conselheiros foi pelo conhecimento e provimento do recurso interposto por V. Sa., modificando a decisão exarada no Parecer Jurídico nº **3849 - CONJUR/SECAD/2010** desta Secretaria que julgou procedente o auto de infração nº **869/2007- DIFAU**, em razão da constatação das infrações elencadas no arts. 93 e 118, incisos I e VI da lei Estadual n.º 5.887/1995 em consonância com art. 60 e 70 da Lei Federal n.º 9.605/1998, convertendo a penalidade de multa simples imposta em **ADVERTÊNCIA** com fulcro no art. 121 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Protocolo 942173

Pelo presente instrumento fica notificada, **SANTA IZABEL ALIMENTOS DO PARÁ**, que conforme decisão colegiada exarada nos autos do processo administrativo nº **28210/2009**, o Conselho Estadual de Meio Ambiente por decisão unânime de seus conselheiros foi pelo conhecimento e provimento do recurso interposto por V. Sa., modificando a decisão exarada no parecer nº **3930/2010 - CONJUR/SECAD** desta Secretaria que julgou procedente o auto de infração nº **1523/2009 - GERAD**, em razão da constatação das infrações elencadas no arts. 93 e 118, incisos I e VI da lei Estadual 5.887/1995 em consonância com art. 18 § 4º da COMAMA 237/1997, convertendo a penalidade de multa simples imposta em **ADVERTÊNCIA** com fulcro no art. 121 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Protocolo 942177**NOTIFICAÇÃO Nº. : 84765/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á

MADEIREIRA DOIS VIZINHOS LTDA - ME

End: Estrada BR-422, Km 71, S/Nº, Bairro: Vila Tucuruí.

CEP: 68473-000 Novo Repartimento - PA

Pelo presente instrumento, fica **Madeireira Dois Vizinhos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/5180**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02853/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de deixar de atender as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação nº 1.962/2008:afixar e manter visível placa do empreendimento e apresentar RIA de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, com suas taxas. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada

efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84764/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

JOAQUIM MOREIRA DE AZEVEDO NETO

End: ROD. PA 254, REGIÃO DO CUPIM, RAMAL DO CACOAL.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68130-000 Prainha - PA

Pelo presente instrumento, fica **Joaquim Moreira de Azevedo Neto**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/20391**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03028/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir ou danificar 20,40 ha de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84763/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

JOZINALDO PIRES DA SILVA

End: TRAV. CURUA DO SUL.

BAIRRO: AÇAIZAL

CEP: 68113-000 Prainha - PA

Pelo presente instrumento, fica **Jozinaldo Pires da Silva**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/26078**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03074/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir ou danificar 12,51 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84761/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

JOSÉ ODIVALDO PERREIRA ARCANJO

End: ROD. PA 254, REGIÃO DO CUPIM (CACOAL).

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68130-000 Prainha - PA

Pelo presente instrumento, fica **José Odivaldo Perreira Arcanjo**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/20406**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03027/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir ou danificar 50,82 ha de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º

inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84760/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

BRASNORTE COMÉRCIO E INDUSTRIAS DE MADEIRAS LTDA

End: AV. ANTONIO SANTIS, Nº 1350, BAIRRO LIBERDADE.

CEP: 68.501-660 Marabá - PA

Pelo presente instrumento, fica **BRASNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/21638**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03021/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de prestar informações falsas ao sistema de controle ao comercializar 3.194,2652 m³ de madeira serrada, apenas de forma virtual, pois a referida empresa não possui base. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84758/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

MAURO DOS SANTOS PEREIRA

End: RODOVIA: PA 254, MARGEM DO IGARAPÉ PIMENTAL, RAMAL DO CUPIM DE BAIXO, ZONA RURAL

CEP: 68130-000 Prainha - PA

Pelo presente instrumento, fica **MAURO DOS SANTOS PEREIRA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/18024**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02701/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir ou danificar 5,12 ha de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84757/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á

J.L. MARTINS & NASCIMENTO LTDA - ME

End: Estrada do Jutai S/N km 01 Bairro Industrial

CEP: 68360-000 Senador José Porfírio - PA

Pelo presente instrumento, fica **J.L. MARTINS & NASCIMENTO LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/24663**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03037/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de instalar atividade utilizadora de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, contrariando as normas legais e regulamentos. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 942183